



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 74495/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

DATA DE ENTRADA: 09/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00021/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

INTERESSADOS: Jorge Bandeira da Silva
Lauro Adolfo Maia Serafim



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

CNPJ: 21.788.974/0001-51

INSC. ESTADUAL: 16.246.146-1

Endereço: Rua Calixto Fernandes De Sousa, 1513 - Loteamento São Paulo - Catolé do Rocha - PB

PROPOSTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTES MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	GIRÂNDOLA 72 TUBOS COLORIDA	PRÓPRIA	UNIDADE	5	800,00	4.000,00
2	GIRÂNDOLA 36 TUBOS COLORIDA	PRÓPRIA	UNIDADE	10	500,00	5.000,00
3	TORTA 175 TUBOS DIVERSA	PRÓPRIA	UNIDADE	4	2.500,00	10.000,00
4	TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	PRÓPRIA	UNIDADE	10	1.349,00	13.490,00
5	SCAYLANE 300 TUBOS	PRÓPRIA	UNIDADE	5	3.000,00	15.000,00
6	FOGUETE COLORIDO (CX C/6 TUBOS)	PRÓPRIA	CAIXA	80	37,00	2.960,00
7	TORTA 50 TUBOS 2 POL	PRÓPRIA	UNIDADE	10	351,00	3.510,00
Total:						R\$ 53.960,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 53.960,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais)

Prazo - 1 (um) Dia.

Pagamento - 30 dias contados do período de adimplemento

Validade da proposta - 60 dias

Católé do Rocha-PB, 15 de Maio de 2025.

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
SANTOS:21788974000151

Assinado de forma digital por ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Dados: 2025.05.16 10:35:18 -03'00'

Responsável

CNPJ

DECLARAÇÃO:

DECLARO TER CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Procuradoria Jurídica Município

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB

Praça Sérgio Mala nº 66 Centro 'CNPJ/09.067.662/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL Nº 23/2025

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CLP. Deste Município, através de ofício nº 149/2025, SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 69, NA MODALIDADE POR DISPENSA Nº 21/2025, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTE MUNICÍPIO. COM FUNDAMENTOS NA Lei 14133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021 ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 032/2023 E Lei complementar Municipal. e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

RELATORIO

PARECER

VISTO ETC.,

Sendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada. ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais normas aplicáveis.



Trata-se de parecer solicitado pela CLP. Deste Município, através de ofício nº 149/2025, SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 69, NA MODALIDADE POR DISPENSA Nº 21/2025, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTE MUNICÍPIO. COM FUNDAMENTOS NA Lei 14133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021 ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 032/2023 E Lei complementar Municipal. e demais normas aplicáveis.

Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada. compras e contratos e gestão de assinaturas eletrônicas, para atender as necessidades deste município, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023 e LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. No Ofício nº 00149/2025,

Consta nos autos minuta do Edital de Pretensa de Contratação POR DISPENSA Nº. 021/2025, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 75, II, (PNCP) da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal nº 032/2023.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75, II (PNCP) da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Trata-se de parecer solicitado pela CLP. Deste Município, através de ofício nº 149/2025, SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 69, NA MODALIDADE POR DISPENSA Nº 21/2025, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTE MUNICÍPIO. COM FUNDAMENTOS NA Lei 14133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021 ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 032/2023 E Lei complementar Municipal. e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.317/2022, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, SEJA que essas condições seja observada todas dentro das normas Jurídica de acordo com a legislação pertinente, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, podendo ser realizada de forma presencial, desde que obedeçam os mesmos critérios, abrindo-se o prazo mínimo para os interessados protocolarem suas documentações e propostas, sendo obrigatório a justificativa para tal procedimento presencial.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela,

Francisco Martins Neto
Procurador Geral
Mat. 1751 / OAB/PB: 6307
CPF: 181.955.804-89



o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência contratações com o mesmo objeto firmados por outros municípios de porte compatível com o nosso, localizados na nossa região. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos através de Declaração Orçamentária emitida pelo setor competente.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso e Edital de Pretensa Contratação Direta da DISPENSA Nº. 0021/2025, para a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de licitação, compras e contratos e gestão de assinaturas eletrônicas, para atender as necessidades deste município, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023, contemplando todos os princípios que norteiam as licitações públicas, São eles: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; vinculação ao edital; julgamento objetivo; segurança jurídica; razoabilidade; competitividade; proporcionalidade; opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Catolé do Rocha-PB, 21 de MAIO de 2025.

FRANCISCO MARTINS NETO

PROCURADOR JURÍDICO





GABINETE DO
PREFEITO



Catolé do Rocha - PB, 21 de maio de 2025.

PORTARIA Nº IN 21/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR/ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTE MUNICÍPIO**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

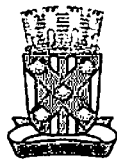
➤ **ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS.**

21.788.974/0001-51

Valor: R\$ 53.960,00

Publique-se e cumpra-se.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 21/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS – R\$ 53.960,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 21 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOM e PNCP.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

PMCP
Fls: 102
26
Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 22 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3966 PARTE 1

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha/PB, em 20 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVA

Por ordem do Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha –PB, NOTIFICO a empresa AM PEREIRA ABRANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08. 776. 635/0001-97, para que regularize, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, a entrega do item sob CÓDIGO 137, proveniente do Pregão Eletrônico nº 61/2024 (Aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo para atender as necessidades das Secretarias deste Município, para o exercício financeiro de 2025) conforme estipulado em contrato, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação de eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis, INCLUSIVE A RESCISÃO CONTRATUAL com imposição de multa e outras penalidades.

Catolé do Rocha – PB, 21 de maio de 2025.

CHARLY DE MEDEIROS DIAS
Gestor de Contratos

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Toma público que fará realizar através do Agente de Contratação-Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 21 de maio de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 21/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS – R\$ 53.960,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 21 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação de empresa para fornecimento e preparação de shows pirotécnicos com fogos e artifícios durante eventos no exercício de 2025, a serem realizados em toda municipalidade catoleense, bem como nas festividades de emancipação política, eventos religiosos, São João Cultural e réveillon, dentre outros eventos que possam acontecer no Município. O serviço visa a incrementação dos eventos, promovendo assim a cultura, apresentando espetáculo de forma gratuita à população e aos turistas que se fizerem presentes em cada momento.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053099 - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	Unidade	5
2 - 0053100 - GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	Unidade	10
3 - 0053101 - TORTA 175 TUBOS DIVERSA	Unidade	4
4 - 0053102 - TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	Unidade	10
5 - 0053103 - SCAYLANE 300 TUBOS	Unidade	5
6 - 0053104 - FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	Caixa	80
7 - 0053105 - TORTA 50 TUBOS 2POL	Unidade	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Forma de Execução: Conforme comunicado com no mínimo 12 (doze) horas, através de profissional habilitado para executar;

7.1.2. Local de Execução: Local determinado pelas Secretarias solicitantes.



7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Abril de 2025




Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Infraestrutura



GABINETE DO
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTES MUNICÍPIO

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

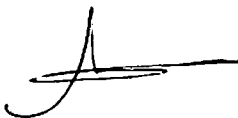
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Abril de 2025


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DOUGLAS DIÓGENES ANDRADE FERNANDES-ME
OESTE FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS
TEL.: 84.9.9974-2665 | E-mail: dougglas_18@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇO

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha|PB, nossa proposta de preços para eventual fornecimento de Fogos de Artíficos, com os itens abaixo indicados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRÂNDOLA 72 TBS COLORIDA	UNIDADE	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	GIRÂNDOLA 36 TBS COLORIDA	UNIDADE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3	TORTA 175 TBS DIVERSOS	UNIDADE	04	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
4	TORTA 100 TBS (BAIXO RUÍDO)	UNIDADE	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
5	TORTA SKYLINE 300 TBS	UNIDADE	05	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00
6	FOGUETE COLORIDO (CX C/ 06 TBS)	UNIDADE	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
7	TORTA 50 TBS DE 2"	UNIDADE	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, RAFAEL FERNANDES – RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 60.750,00

Douglas Diógenes Andrade Fernandes
FORNECEDOR

CNPJ: 27.725.645/0001-48 INS. EST. 20.471.213-0 INS. MUNICIPAL 102
SÍTIO VARZINHA, Nº14 ZONA RURAL - CEP: 59.990-000 RAFAEL FERNANDES/RN.



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de abril de 2025 às 16:24

Para: Douglas Diógenes <dougglas_18@hotmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

 PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTÍFÍCIOS 2025 - 02.docx

15K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>



Proposta Oeste Fogos.pdf

2 mensagens

Douglas Di?genes <douglas_18@hotmail.com> 30 de abril de 2025 às 09:48
Para: "centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br" <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado do meu iPhone

20250430094830.pdf
1311K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 30 de abril de 2025 às 11:17
Para: Douglas Di?genes <douglas_18@hotmail.com>

RECEBIDO !

Em qua., 30 de abr. de 2025 às 09:49, Douglas Di?genes <douglas_18@hotmail.com> escreveu:

Enviado do meu iPhone



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO
CNPJ 21.788.974/0001-51

PROPOSTA RELATIVA À FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO À PREFEITURA
MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	UNIDADE	5	800,00	4.000,00
2	GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	UNIDADE	10	500,00	5.000,00
3	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	UNIDADE	4	2.500,00	10.000,00
4	TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	UNIDADE	10	1.400,00	14.000,00
5	SCAYLANE 300 TUBOS	UNIDADE	5	3.000,00	15.000,00
6	FOGUETE COLORIDO (CX 06 TUBOS)	CAIXA	80	43,00	3.440,00
7	TORTA 100 TUBOS 2 POLEGADAS	UNIDADE	10	750,00	7.500,00
TOTAL DESTE ANEXO		TOTAL			58.940,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 58.940,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ 21.788.974/0001-51
INSC. ESTADUAL 16.246.146-1

Catolé do Rocha – PB, 30 de Abril de 2025

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Assinado de forma digital por ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Dados: 2025.04.30 10:24:08 -0300'

Adebaldo Antonio dos Santos
Responsável



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de abril de 2025 às
16:23

Para: Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

 PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTÍFÍCIOS 2025 - 02.docx
15K

Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

30 de abril de 2025 às 10:25

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia!
Segue pesquisa solicitada.

Att.: Paulo Medeiros

Medeiros Contabilidade & Consultoria

Contador: Paulo Medeiros CRC.: PB - 008777/O - 9

Praça Sá Leitão, N.º: 59, Bairro: Centro

CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha - PB.

Tel.: (83) 9 9951-9914

De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de abril de 2025 17:23

Para: Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PESQUISA DE PREÇOS CORRETA.pdf
579K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

30 de abril de 2025 às 11:32

Para: Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

RECEBIDO !
[Texto das mensagens anteriores oculto]





ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS
RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN, BRCAO FOGOS, PARAIBA, CAICO/RN, CEP 59.300-000
CNPJ: 13.190.945/0001-65, IE 20.245.431-2

PESQUISA DE PREÇO

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Catole do Rocha | PB, nossa proposta de preços para eventual fornecimento de Fogos de Artíficos, com os itens abaixo indicados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	GIRÂNDOLA 72 TUBOS COLORIDA	05	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
2	GIRÂNDOLA 36 TUBOS COLORIDA	10	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
3	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	04	Unidade	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
4	TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	10	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
5	SCAYLANE 300 TUBOS	05	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
6	FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	80	CX	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
7	TORTA 50 TUBOS 2POL	10	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 65.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. CAICÓ – RN, 30 de Abril de 2025

ADEILSON BEZERRA DE
MEDEIROS:4816510745
3

Assinado de forma digital por
ADEILSON BEZERRA DE
MEDEIROS:48165107453
Dados: 2025.04.30 11:26:32
-03'00'

Adeilson Bezerra de Medeiros
PROPRIETÁRIO



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de abril de 2025 às 16:23

Para: adeilson1964@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

 PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTÍFÍCIOS 2025 - 02.docx

15K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

COTAÇÃO CATOLE

2 mensagens



Cynthia Kelly Medeiros Dantas <cynthiadantas2011@hotmail.com>

29 de abril de 2025 às 11:30

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Cynthia Dantas
(84) 999541975
(84) 988989166

 COTACAO CATOLE.pdf
522K

 Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

30 de abril de 2025 às 11:16

Para: Cynthia Kelly Medeiros Dantas <cynthiadantas2011@hotmail.com>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO 2025

Pesquisa realizada entre 30/04/2025 10:58:36 e 30/04/2025 11:10:23

Relatório gerado no dia 30/04/2025 11:10:48 - (IP: 191.253.80.33)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	5	R\$ 1.000,00 (un)	-	R\$ 1.000,00	9,4%	R\$ 5.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			08148470000109-1-000012/2025	18/03/2025	R\$ 1.000,00	
Valor Unitário						R\$ 1.000,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00			

Item 2: GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	10	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	9,4%	R\$ 5.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			08148470000109-1-000012/2025	18/03/2025	R\$ 500,00	
Valor Unitário						R\$ 500,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00			

Item 3: TORTA 175 TUBOS DIVERSA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 2.540,00 (un)	-	R\$ 2.540,00	19,1%	R\$ 10.160,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1

MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS

08148470000109- 18/03/2025 R\$ 2.540,00
1-000012/2025

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.540,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.540,00

PMCR
Fis: 22
26

Item 4: TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 1.099,00 (un)	-	R\$ 1.099,00	20,6%	R\$ 10.990,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.128.256/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO			50127- PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO- 0902024- 0512024	09/01/2025	R\$ 1.099,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.099,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.099,00

Item 5: SCAYLANE 300 TUBOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	5	R\$ 3.000,00 (un)	-	R\$ 3.000,00	28,2%	R\$ 15.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			08148470000109- 1-000012/2025	18/03/2025	R\$ 3.000,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00

Item 6: FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	80	R\$ 26,53 (un)	-	R\$ 26,35	4%	R\$ 2.124,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CRAIBAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS			08439549000199- 1-000037/2024	06/11/2024	R\$ 26,55

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,55

Item 7: TORTA 50 TUBOS 2POL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	9,4%	R\$ 5.000,00

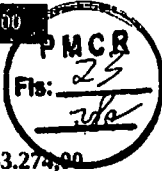


Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	08148470000109-1-000012/2025	18/03/2025	RS 500,00

Valor Unitário RS 500,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 500,00

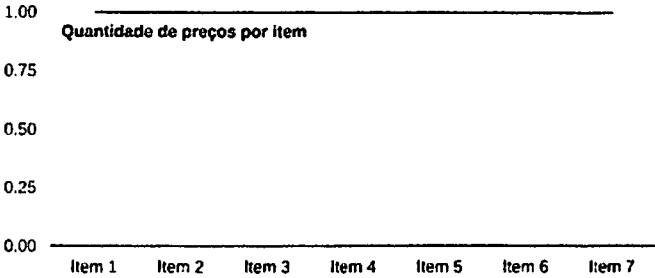
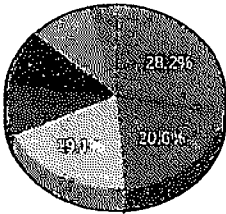
Média dos Preços Obtidos: RS 500,00



Valor Global: RS 53.274,00

Valor do item em relação ao total

- 1) SCAYLANE 300...
- 2) TORTA 100 TUBOS...
- 3) TORTA 175 TU...
- 4) GIRANDOLA 72...
- 5) GIRANDOLA 36...
- 6) TORTA 50 TUB...
- 7) FOGUETE CO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA
Preço Estimado: RS 1.000,00 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 1.000,00 Média dos Preços Obtidos: RS 1.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 1.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Data: 18/03/2025 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício destinados à realização de eventos festivos no município de João Dias/RN.	Modalidade: Dispensa
Descrição: GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA BRUIDO GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA BRUIDO - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA BRUIDO GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA BRUIDO	SRP: NÃO
	Identificação: 08148470000109-1-000012/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 19/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: RN





Pesquisa Nº: 74/2025 Período: 24/04/2025 a 30/04/2025 Nº Processo: 64/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

Item	Qtd. Und	ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS	ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES	Vlr. Final	Vlr. Total
		58.940,00	65.900,00	53.274,00	60.750,00	58.716,20	
1 - 0053096 - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	5,00 Unidade	800,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	975,00	4.875,00
2 - 0053100 - GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	10,00 Unidade	500,00	550,00	500,00	500,00	512,50	5.125,00
3 - 0053101 - TORTA 175 TUBOS DIVERSA	4,00 Unidade	2.500,00	2.700,00	2.540,00	2.550,00	2.572,50	10.290,00
4 - 0053102 - TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	10,00 Unidade	1.400,00	1.500,00	1.099,00	1.400,00	1.349,75	13.497,50
5 - 0053103 - SCAYLANE 300 TUBOS	5,00 Unidade	3.000,00	3.500,00	3.000,00	3.350,00	3.212,50	16.062,50
6 - 0053104 - FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	80,00 Caixa	43,00	45,00	28,55	35,00	37,39	2.991,20
7 - 0053105 - TORTA 50 TUBOS 2POL	10,00 Unidade	750,00	800,00	500,00	700,00	687,50	6.875,00
Total:							59.716,20

* Valor Inexequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Preços
Mat. 10430

PMCR
Fis. 211



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Abril de 2025.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053099 - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	Unidade	5	975,00	4.875,00
2 - 0053100 - GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	Unidade	10	512,50	5.125,00
3 - 0053101 - TORTA 175 TUBOS DIVERSA	Unidade	4	2.572,50	10.290,00
4 - 0053102 - TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	Unidade	10	1.349,75	13.497,50
5 - 0053103 - SCAYLANE 300 TUBOS	Unidade	5	3.212,50	16.062,50
6 - 0053104 - FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	Caixa	80	37,39	2.991,20
7 - 0053105 - TORTA 50 TUBOS 2POL	Unidade	10	687,50	6.875,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 59.716,20.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Forma de Execução: Conforme comunicado com no mínimo 12 (doze) horas, através de profissional habilitado para executar;

Local de Execução: Local determinado pelas Secretarias solicitantes

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

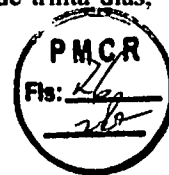
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

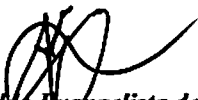
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025.




Adeilton Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053099 - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	Unidade	5
2 - 0053100 - GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	Unidade	10
3 - 0053101 - TORTA 175 TUBOS DIVERSA	Unidade	4
4 - 0053102 - TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	Unidade	10
5 - 0053103 - SCAYLANE 300 TUBOS	Unidade	5
6 - 0053104 - FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	Caixa	80
7 - 0053105 - TORTA 50 TUBOS 2POL	Unidade	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Forma de Execução: Conforme comunicado com no mínimo 12 (doze) horas, através de profissional habilitado para executar;

Local de Execução: Local determinado pelas Secretarias solicitantes.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053099 - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	Unidade	5		
2 - 0053100 - GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	Unidade	10		
3 - 0053101 - TORTA 175 TUBOS DIVERSA	Unidade	4		
4 - 0053102 - TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	Unidade	10		
5 - 0053103 - SCAYLANE 300 TUBOS	Unidade	5		
6 - 0053104 - FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	Caixa	80		
7 - 0053105 - TORTA 50 TUBOS 2POL	Unidade	10		

10.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Os resultados pretendidos, é que toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, possa efetivar uma contratação que atenda as demandas e ofereça serviços e produtos de qualidade, dentro dos parâmetros legais, conforme legislação em vigor. A contratação é necessária para que o Poder Público possa abrigar os grandes eventos que são realizados durante todo o exercício financeiro no seu decorrer, inclusive no réveillon, onde a Prefeitura proporciona a todos os catoleenses um evento pirotécnico no Monte Tabor, para onde todos já esperam de olhos voltados para o local, ansiosos pela virada do ano.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado,

permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Abril de 2025.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO
PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Abril de 2025.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela demanda	Adeildo Evangelista de Sá
Matrícula	1760
e-mail	administracao@catoleodorocha.pb.gov.br
Telefone	83 3411202

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053099 - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	Unidade	5
2 - 0053100 - GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	Unidade	10
3 - 0053101 - TORTA 175 TUBOS DIVERSA	Unidade	4
4 - 0053102 - TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	Unidade	10
5 - 0053103 - SCAYLANE 300 TUBOS	Unidade	5
6 - 0053104 - FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	Caixa	80
7 - 0053105 - TORTA 50 TUBOS 2POL	Unidade	10

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento e preparação de shows pirotécnicos com fogos e artifícios durante eventos no exercício de 2025, a serem realizados em toda municipalidade catoleense, bem como nas festividades de emancipação política, eventos religiosos, São João Cultural e réveillon, dentre outros eventos que possam acontecer no Município. O serviço visa a incrementação dos eventos, promovendo assim a cultura, apresentando espetáculo de forma gratuita à população e aos turistas que se fizerem presentes em cada momento.

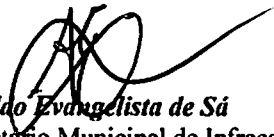
4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, é que toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, possa efetivar uma contratação que atenda as demandas e ofereça serviços e produtos de qualidade, dentro dos parâmetros legais, conforme legislação em vigor. A contratação é necessária para que o Poder Público possa abrilhantar os grandes eventos que são realizados durante todo o exercício financeiro no seu decorrer, inclusive no réveillon, onde a Prefeitura proporciona a todos os catoleenses um evento pirotécnico no Monte Tabor, para onde todos já esperam de olhos voltados para o local, ansiosos pela virada do ano.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, buscando sempre atender as demandas e atendimento das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense.

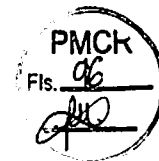
Catolé do Rocha-PB, 07 de Abril de 2025.



Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 21/2025

Catolé do Rocha - PB, 20 de maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a contratação de empresa para fornecimento e preparação de shows pirotécnicos com fogos e artifícios durante eventos no exercício de 2025, a serem realizados em toda municipalidade catoleense, bem como nas festividades de emancipação política, eventos religiosos, São João Cultural e réveillon, dentre outros eventos que possam acontecer no Município. O serviço visa a incrementação dos eventos, promovendo assim a cultura, apresentando espetáculo de forma gratuita à população e aos turistas que se fizerem presentes em cada momento, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 53.960,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP):

"Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e Decreto Municipal nº 32/2023 "

6.0 - DA CONCLUSÃO

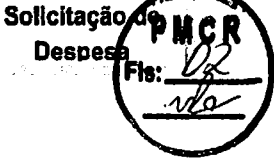
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27



Sistema de Licitações, Compras e Contratos

Pág.: 1/1

Unidade Orcamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº Solicitação: 27 Data Emissão: 07/04/2025 Classificação: Compra Processo: 64/2025

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

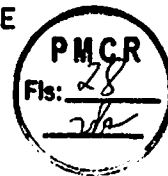
Justificativa:
A contratação de empresa para fornecimento e preparação de shows pirotécnicos com fogos e artifícios durante eventos no exercício de 2025, a serem realizados em toda municipalidade catoleense, bem como nas festividades de emancipação política, eventos religiosos, São João Cultural e réveillon, dentre outros eventos que possam acontecer no Município. O serviço visa a incrementação dos eventos, promovendo assim a cultura, apresentando espetáculo de forma gratuita à população e aos turistas que se fizerem presentes em cada momento.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0053099	GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA		5	Unidad	0,00	0,00
0053100	GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA		10	Unidad	0,00	0,00
0053101	TORTA 175 TUBOS DIVERSA		4	Unidad	0,00	0,00
0053102	TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)		10	Unidad	0,00	0,00
0053103	SCAYLANE 300 TUBOS		5	Unidad	0,00	0,00
0053104	FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)		80	Caixa	0,00	0,00
0053105	TORTA 50 TUBOS 2POL		10	Unidad	0,00	0,00
Valor Total:						0,00


Adelfo Evangelista de Sá
032.446.784-24
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTES MUNICÍPIO”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 04.121.0038.2269 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 12.361.0011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
 12.365.0008.2222 - MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
 10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 08.244.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
 08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS
 13.392.0013.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 13.392.0013.2031 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 27.812.0012.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
 15.452.0034.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
 04.122.0044.2397 - MANUT .DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 339030.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Católé do Rocha - PB, 30 de abril de 2025


MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1. A contratação de empresa para fornecimento e preparação de shows pirotécnicos com fogos e artifícios durante eventos no exercício de 2025, a serem realizados em toda municipalidade catoleense, bem como nas festividades de emancipação política, eventos religiosos, São João Cultural e réveillon, dentre outros eventos que possam acontecer no Município. O serviço visa a incrementação dos eventos, promovendo assim a cultura, apresentando espetáculo de forma gratuita à população e aos turistas que se fizerem presentes em cada momento.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0053099 - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	Unidade	5
2 - 0053100 - GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	Unidade	10
3 - 0053101 - TORTA 175 TUBOS DIVERSA	Unidade	4
4 - 0053102 - TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	Unidade	10
5 - 0053103 - SCAYLANE 300 TUBOS	Unidade	5
6 - 0053104 - FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	Caixa	80
7 - 0053105 - TORTA 50 TUBOS 2POL	Unidade	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1. Forma de Execução: Conforme comunicado com no mínimo 12 (doze) horas, através de profissional habilitado para executar;
7.1.2. Local de Execução: Local determinado pelas Secretarias solicitantes.



7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Abril de 2025




Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Infraestrutura



GABINETE DO
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTES MUNICÍPIO

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

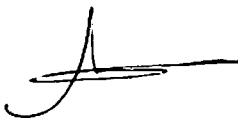
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Abril de 2025


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DOUGLAS DIÓGENES ANDRADE FERNANDES-ME
OESTE FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS
TEL.: 84.9.9974-2665 | E-mail: dougglas_18@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇO

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha|PB, nossa proposta de preços para eventual fornecimento de Fogos de Artíficos, com os itens abaixo indicados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRÂNDOLA 72 TBS COLORIDA	UNIDADE	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	GIRÂNDOLA 36 TBS COLORIDA	UNIDADE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3	TORTA 175 TBS DIVERSOS	UNIDADE	04	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
4	TORTA 100 TBS (BAIXO RUÍDO)	UNIDADE	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
5	TORTA SKYLINE 300 TBS	UNIDADE	05	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00
6	FOGUETE COLORIDO (CX C/ 06 TBS)	UNIDADE	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
7	TORTA 50 TBS DE 2"	UNIDADE	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, RAFAEL FERNANDES – RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 60.750,00

Douglas Diógenes Andrade Fernandes
FORNECEDOR

CNPJ: 27.725.645/0001-48 INS. EST. 20.471.213-0 INS. MUNICIPAL 102
SÍTIO VARZINHA, Nº14 ZONA RURAL - CEP: 59.990-000 RAFAEL FERNANDES/RN.



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município (Fls: 02)

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de abril de 2025 às
16:24

Para: Douglas Diógenes <dougglas_18@hotmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

 PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTÍFÍCIOS 2025 - 02.docx
15K



Proposta Oeste Fogos.pdf

2 mensagens

Douglas Di?genes <dougglas_18@hotmail.com> 30 de abril de 2025 às 09:48

Para: "centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br" <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado do meu iPhone

 20250430094830.pdf

1311K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 30 de abril de 2025 às 11:17

Para: Douglas Di?genes <dougglas_18@hotmail.com>

RECEBIDO !

Em qua., 30 de abr. de 2025 às 09:49, Douglas Di?genes <dougglas_18@hotmail.com> escreveu:

Enviado do meu iPhone



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO
CNPJ 21.788.974/0001-51

PROPOSTA RELATIVA À FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO À PREFEITURA
MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	UNIDADE	5	800,00	4.000,00
2	GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	UNIDADE	10	500,00	5.000,00
3	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	UNIDADE	4	2.500,00	10.000,00
4	TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	UNIDADE	10	1.400,00	14.000,00
5	SCAYLANE 300 TUBOS	UNIDADE	5	3.000,00	15.000,00
6	FOGUETE COLORIDO (CX 06 TUBOS)	CAIXA	80	43,00	3.440,00
7	TORTA 100 TUBOS 2 POLEGADAS	UNIDADE	10	750,00	7.500,00
TOTAL DESTE ANEXO		TOTAL			58.940,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 58.940,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ 21.788.974/0001-51
INSC. ESTADUAL 16.246.146-1

Catolé do Rocha – PB, 30 de Abril de 2025

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Assinado de forma digital por ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Dados: 2025.04.30 10:24:08 -0300'

Adebaldo Antonio dos Santos
Responsável



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

3 mensagens



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de abril de 2025 às
16:23

Para: Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715



PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTÍFÍCIOS 2025 - 02.docx
15K

Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

30 de abril de 2025 às 10:25

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia!
Segue pesquisa solicitada.

Att.: Paulo Medeiros

Medeiros Contabilidade & Consultoria

Contador: Paulo Medeiros CRC.: PB - 008777/O - 9

Praça Sá Leitão, N.º: 59, Bairro: Centro

CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha - PB.

Tel.: (83) 9 9951-9914

De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de abril de 2025 17:23

Para: Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PESQUISA DE PREÇOS CORRETA.pdf
579K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

30 de abril de 2025 às 11:32

Para: Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

RECEBIDO !
[Texto das mensagens anteriores oculto]





ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS
RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN, BRCAO FOGOS, PARAIBA, CAICO/RN, CEP 59.300-000
CNPJ: 13.190.945/0001-65, IE 20.245.431-2

PESQUISA DE PREÇO

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Catole do Rocha | PB, nossa proposta de preços para eventual fornecimento de Fogos de Artíficos, com os itens abaixo indicados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	GIRÂNDOLA 72 TUBOS COLORIDA	05	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
2	GIRÂNDOLA 36 TUBOS COLORIDA	10	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
3	TORTA 175 TUBOS DIVERSOS	04	Unidade	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
4	TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	10	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
5	SCAYLANE 300 TUBOS	05	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
6	FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	80	CX	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
7	TORTA 50 TUBOS 2POL	10	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 65.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. CAICÓ – RN, 30 de Abril de 2025

ADEILSON BEZERRA DE
MEDEIROS:4816510745
3

Assinado de forma digital por
ADEILSON BEZERRA DE
MEDEIROS:48165107453
Dados: 2025.04.30 11:26:32
-03'00'

Adeilson Bezerra de Medeiros
PROPRIETÁRIO



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

1 mensagem

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

25 de abril de 2025 às
16:23

Para: adeilson1964@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail.

Erik freires Leite
Coordenador de Apoio Administrativo
Mat.: 10431
Contato (83)9.9997-9715

 PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTÍFÍCIOS 2025 - 02.docx
15K



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

COTAÇÃO CATOLE

2 mensagens



Cynthia Kelly Medeiros Dantas <cynthiadantas2011@hotmail.com>

29 de abril de 2025 às 11:30

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Cynthia Dantas
(84) 999541975
(84) 988989166



COTACAO CATOLE.pdf
522K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 30 de abril de 2025 às 11:16
Para: Cynthia Kelly Medeiros Dantas <cynthiadantas2011@hotmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - FOGOS DE ARTIFÍCIO 2025

Pesquisa realizada entre 30/04/2025 10:58:36 e 30/04/2025 11:10:23

Relatório gerado no dia 30/04/2025 11:10:48 (IP: 191.253.80.33)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	5	R\$ 1.000,00 (un)	-	R\$ 1.000,00	9,4%	R\$ 5.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			08148470000109-1-000012/2025	18/03/2025	R\$ 1.000,00	
Valor Unitário						R\$ 1.000,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00			

Item 2: GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	10	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	9,4%	R\$ 5.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			08148470000109-1-000012/2025	18/03/2025	R\$ 500,00	
Valor Unitário						R\$ 500,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 500,00			

Item 3: TORTA 175 TUBOS DIVERSA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	4	R\$ 2.540,00 (un)	-	R\$ 2.540,00	19,1%	R\$ 10.160,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS08148470000109- 18/03/2025 R\$ 2.540,001-000012/2025

Valor UnitárioR\$ 2.540,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.540,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.540,00



Item 4: TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 1.099,00 (un)	-	R\$ 1.099,00	20,6%	R\$ 10.990,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.128.256/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO			50127- PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO- 0902024- 0512024	09/01/2025	R\$ 1.099,00

Valor UnitárioR\$ 1.099,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.099,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.099,00

Item 5: SCAYLANE 300 TUBOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	5	R\$ 3.000,00 (un)	-	R\$ 3.000,00	28,2%	R\$ 15.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			08148470000109- 1-000012/2025	18/03/2025	R\$ 3.000,00

Valor UnitárioR\$ 3.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00

Item 6: FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	80	R\$ 26,53 (un)	-	R\$ 26,35	4%	R\$ 2.124,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CRAIBAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS			08439549000199- 1-000037/2024	06/11/2024	R\$ 26,55

Valor UnitárioR\$ 26,55

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,55

Item 7: TORTA 50 TUBOS 2POL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 500,00 (un)	-	R\$ 500,00	9,4%	R\$ 5.000,00

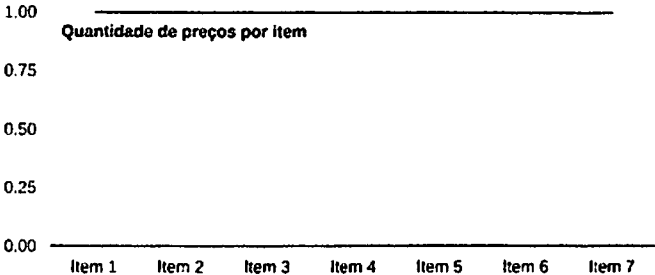
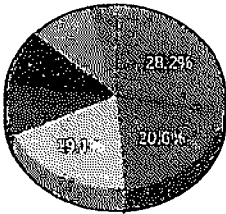


Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	08148470000109-1-000012/2025	18/03/2025	RS 500,00
Valor Unitário				RS 500,00
		Mediana dos Preços Obtidos: RS 500,00	Média dos Preços Obtidos: RS 500,00	
Valor Global:				RS 53.274,00



Valor do item em relação ao total

- 1) SCAYLANE 300...
- 2) TORTA 100 TUBOS...
- 3) TORTA 175 TU...
- 4) GIRANDOLA 72...
- 5) GIRANDOLA 36...
- 6) TORTA 50 TUB...
- 7) FOGUETE CO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA			
Preço Estimado: RS 1.000,00 (m)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 1.000,00	Média dos Preços Obtidos: RS 1.000,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		RS 1.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:	MUNICIPIO DE JOAO DIAS / 08148470000109 - MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Data: 18/03/2025 09:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício destinados à realização de eventos festivos no município de João Dias/RN.	Modalidade: Dispensa
		SRP: NÃO
Descrição:	GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA BRUIDO GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA BRUIDO - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA BRUIDO GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA BRUIDO	Identificação: 08148470000109-1-000012/2025
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Homologação: 19/03/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 10
		Unidade: Unidade
		UF: RN



Pesquisa Nº: 74/2025 Período: 24/04/2025 a 30/04/2025 Nº Processo: 64/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

Item	Qtd. Und	ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS	ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES	Vlr. Final	Vlr. Total
		58.940,00	65.900,00	53.274,00	60.750,00	59.716,20	
1 - 0053096 - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	5,00 Unidade	800,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00	975,00	4.875,00
2 - 0053100 - GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	10,00 Unidade	500,00	550,00	500,00	500,00	512,50	5.125,00
3 - 0053101 - TORTA 175 TUBOS DIVERSA	4,00 Unidade	2.500,00	2.700,00	2.540,00	2.550,00	2.572,50	10.290,00
4 - 0053102 - TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	10,00 Unidade	1.400,00	1.500,00	1.099,00	1.400,00	1.349,75	13.497,50
5 - 0053103 - SCAYLANE 300 TUBOS	5,00 Unidade	3.000,00	3.500,00	3.000,00	3.350,00	3.212,50	16.062,50
6 - 0053104 - FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	80,00 Caixa	43,00	45,00	28,55	35,00	37,39	2.991,20
7 - 0053105 - TORTA 50 TUBOS 2POL	10,00 Unidade	750,00	800,00	500,00	700,00	687,50	6.875,00
Total:							59.716,20

* Valor Inexequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Preços
Mat. 10430

PMCR
Fis. 211



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **Abril de 2025.**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0053099 - GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	Unidade	5	975,00	4.875,00
2 - 0053100 - GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	Unidade	10	512,50	5.125,00
3 - 0053101 - TORTA 175 TUBOS DIVERSA	Unidade	4	2.572,50	10.290,00
4 - 0053102 - TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	Unidade	10	1.349,75	13.497,50
5 - 0053103 - SCAYLANE 300 TUBOS	Unidade	5	3.212,50	16.062,50
6 - 0053104 - FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	Caixa	80	37,39	2.991,20
7 - 0053105 - TORTA 50 TUBOS 2POL	Unidade	10	687,50	6.875,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 59.716,20.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Forma de Execução: Conforme comunicado com no mínimo 12 (doze) horas, através de profissional habilitado para executar;

Local de Execução: Local determinado pelas Secretarias solicitantes

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

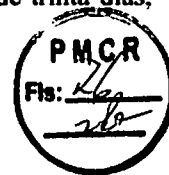
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

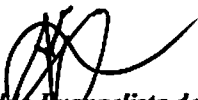
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 05 de maio de 2025.




Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Infraestrutura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 07:31:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 74495/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00021/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 53.960,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 53.960,00

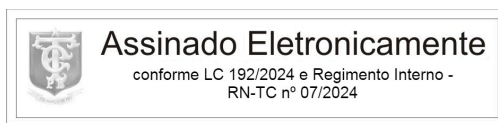
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADEBALDO ANTRONIO DOS SANTOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.788.974/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b0eb437d36169ec002b7ed09f720cbc0
Autorização da autoridade competente	Sim	243bf2e8baf63efdf0f81d50cd43031a
Estimativa da despesa	Sim	45d1bf4eb6626157a7b82a486c0d3d3b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1f1434855422db451a3ae67df4f8fbae
Formalização de demanda	Sim	87f2a5beaa907cabe6c6a5ec539f7229
Justificativa de preço	Sim	b3daba449bc6e4ef4eea4df6e50619a7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5f24f5c4d35a2e62cd442fd1d5c43c9c
Previsão Orçamentária	Sim	26308c750061db47ff67df5ceaa3b5a8
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	45d1bf4eb6626157a7b82a486c0d3d3b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ADEBALDO ANTRONIO DOS SANTOS	Sim	601c00c240401da0d2fc19708ae1133f

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

Dispensa Nº 21/2025 – Art. 75, II, Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

CONTRATO Nº: 95/2025-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - Rua Calixto Fernandes De Sousa, 1513, Térreo, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha/PB CEP:58884000, CNPJ nº 21.788.974/0001-51, neste ato representado por Adebaldo Antonio dos Santos, Titular, residente e domiciliado na Rua Calixto Fernandes De Sousa, 1513, Térreo, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha/PB CEP:58884000, CPF nº 649.518.204-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 21/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município.

O fornecimento/serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Dispensa nº 21/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GIRANDOLA 72 TUBOS COLORIDA	Unidade	05	800,0000	4.000,00
2	GIRANDOLA 36 TUBOS COLORIDA	Unidade	10	500,0000	5.000,00
3	TORTA 175 TUBOS DIVERSA	Unidade	04	2.500,0000	10.000,00
4	TORTA 100 TUBOS (BAIXO RUÍDO)	Unidade	10	1.349,0000	13.490,00
5	SCAYLANE 300 TUBOS	Unidade	05	3.000,0000	15.000,00
6	FOGUETE COLORIDO (CX C/ 6 TUBOS)	Caixa	80	37,0000	2.960,00
7	TORTA 50 TUBOS 2POL	Unidade	10	351,0000	3.510,00
Total do contrato em R\$					53.960,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 53.960,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros;

04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;

04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração;

04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;

12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;

12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;

12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios;

10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde;

08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;

08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros;

13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;

13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações;

27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;

15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;

20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;

26.782.0042.2343 – Manut. da Sec. Políticas Públicas e Gestão Governamental;

339030.00 – Material de Consumo;

339030.99 – Outros Materiais de Consumo;

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Forma de Execução: Conforme comunicado com no mínimo 12 (doze) horas, através de profissional habilitado para executar;

b - Local de Execução: Local determinado pelas Secretarias solicitantes.

A vigência do presente contrato será determinada: Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: para entrega total, podendo o contrato ser vigente até o final do exercício financeiro de 2025 ou após sua conclusão e pagamento, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - O fornecimento/serviço deverá ser entregue/prestado no Município de Catolé do Rocha-PB, e não será permitido a execução dos serviços com fogos de artifícios com estouros ou estampidos, apenas de efeitos visuais e baixo ruído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 22 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS

Danyla Alves de Lima
119.714.044-57

PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:7688980747
2
SERAFIM:76889807472
Dados: 2025.05.22 15:29:51 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
CPF: 768.898.074-72
MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

PELO CONTRATADO

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
ADEBALDO ANTONIO DOS
SANTOS:21788974000151
SANTOS:21788974000151
Dados: 2025.05.22 15:27:01 -03'00'

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 649.518.204-04
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ: 21.788.974/0001-51

Maria de Fátima de S. Oliveira
582.453.404-72



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

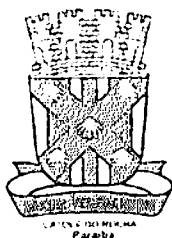
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÊ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

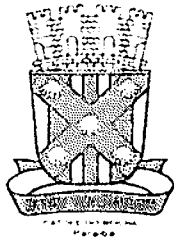
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº.001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal eletivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº.001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



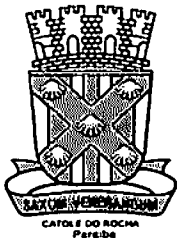
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 21/2025. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. da Sec. Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 95/2025 - 22/05/2025 - ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 53.960,00.

Catolé do Rocha-PB, 22 de maio de 2025.

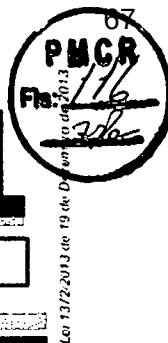
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

PUBLICAR: DOM e PNCP.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 23 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3967 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

A Agente de Contratação, denominada Pregoeira, toma público a necessidade de retificação referente a Pregão Eletrônico nº 25/2025, do tipo Menor Preço por item, para: Aquisição de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Onde se lê: Abertura da sessão pública: 08:00 do dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira). Início da fase de lances: 08:15 do dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira);

Leia-se: Abertura da sessão pública: 10 de junho de 2025 (terça-feira). Início da fase de lances: 08:15 do dia 10 de junho de 2025 (segunda-feira). DOU, Seção 3, pág. 307, 22/05/2025.

Catolé do Rocha - PB, 22 de maio de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 20/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, em virtude do fracasso do Pregão Eletrônico nº 68/2024, Dispensa-e 04 e 11/2025; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: M V VIEIRA SOUSA JUNIOR – R\$ 213.543,33. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 22 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 21/2025. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. da Sec. Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 95/2025 - 22/05/2025 - ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 53.960,00.

Catolé do Rocha-PB, 22 de maio de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS





PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

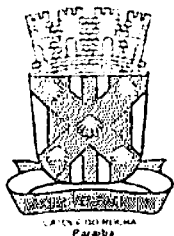
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

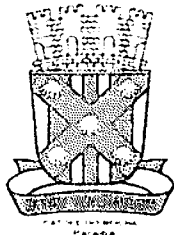
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº.001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal eletivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº.001/2023.

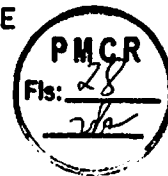
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS E PREPARAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DESTES MUNICÍPIO”.

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 04.121.0038.2269 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 12.361.0011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS
 12.365.0008.2222 - MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS
 10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 08.244.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
 08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS
 13.392.0013.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 13.392.0013.2031 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
 27.812.0012.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
 15.452.0034.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA
 04.122.0044.2397 - MANUT .DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 339030.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 30 de abril de 2025


MARIA FRANCINETE VIEIRA
 Secretária de Finanças



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2025 09:22:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ: 21.788.974/0001-51

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.788.974/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CALIXTO FERNANDES DE SOUSA	NÚMERO 1513	COMPLEMENTO TERREO.
--	----------------	------------------------

CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO PAULO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	UF PB
-------------------	---	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA.CATOLE_123@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9602-5954
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 15:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AO

16

18

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO			
Inscrição.:	001.552-0	Situação:	ATIVO
Denominação.:	ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS		
Endereço.:	RUA JOÃO BATISTA S/N CASA - VARZEA		
CEP.:	58884-000		
Seq Imóvel.:			



INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nome Fantasia:	LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO		
Tipo End Alternativo:			
End. Alternativo:			
C.E.P.:			
Identificação:	CNPJ 21.788.974/0001-51	Vinculação:	
Natureza Jurídica:	213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
Capital Social:		Mês Balanço:	12 - DEZEMBRO
Tipo Atividade:	2-COMERCIO VAREJISTA	Data da Inicial:	JANEIRO / 2015
Atividade TLF:	G4789-0/006 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS		
Car Adm Tipo:	SEDE	Insc ESTADUAL:	
Simpl. Nacional:	SIM	Insc Anterior:	1552
Tipo do Alvará:	DEFINITIVO	Insc JUNTA COMERC.:	
E-Mail:	luana.catole_123@hotmail.	Telefones:	(83) 98044916
Local Ignorado:	NÃO	ME / EPP:	
Inclusão:	14/17 - 31/01/2015		
Pedido de Baixa:			
Ultima Atualização:	ATIVO - 38/30 - 10/02/2022		

INFORMAÇÕES DO CONTADOR	
CPF/CNPJ:	Denominação:
Tipo CRC:	Número do CRC:
UF CRC:	Data Emissão:
CFF:	Telefone 1:
Telefone 2:	E-Mail:

ÓRGÃO DE CLASSE	
Tipo:	Data Emissão:
Número:	

DADOS DO VEÍCULO	
Descr. Veículo:	Renavam:
Cor:	CNH do Motorista:
Tipo de Combustível:	Ano Modelo:
Motorista:	Chassi:
Ano Fabricação:	Praça:
Placa:	Categoria da CNH:

16

18

IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO			
Inscrição.:	001.552-0	Situação:	ATIVO
Denominação.:	ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS		
Endereço.:	RUA JOÃO BATISTA S/N CASA - VARZEA		
CEP.:	58884-000		
Seq Imóvel.:			



PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO			
I.S.S.			
Regime:	4 - NAO INCIDE	Vigência:	
Vl Referencia(UF):		%Estimativa:	
Vl Referente(R\$):		Carnê Fonte:	NÃO

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
Regime:	1 - NORMAL	Vigência:	
Quantidade:	3	Faturamento:	
Tipo da torre:			

PUBLICIDADE			
Regime:	4 - NAO INCIDE	Vigência:	
AFIXADA NA PARTE EXTERNA DE QUALQUER ESTABELECIMENTO			
De até 3m²:	De mais de 3 até 7m²:		
Acima de 7m²:			
Parte externa Veículo:			
Outdoor:	Alto-falante:		

MÁQUINAS E AFINS			
Regime:	4 - NAO INCIDE	Vigência:	
Motor de até 50 HP:	Motor Acima de 50 HP:		
Guindastes:	Fornos, Fornalhas....		
Demais:			

VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Regime:	2 - NAO INCIDE	Vigência:	

RESPONSÁVEL			
Nome:			
Endereço:			
C.E.P:	C.P.F:		

ATIVIDADES ECONÔMICAS		
Código	Descrição	Indicação
G47890006	COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS	AMBAS

15/05/2025



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS 64951820404
Nome do Empresário
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
Nome Fantasia
LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO
Capital Social
5.000,00
Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF
1327942 SSP PB 649.518.204-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO 31/01/2015

Números do Registro

CNPJ NIRE
21.788.974/0001-51 25-8-0078244-6

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
58884-000 RUA JOAO BATISTA SN
Complemento Bairro
CASA VARZEA
Município UF
CATOLE DO ROCHA PB
Ponto de Referência
PROXIMO A PRACA DIX SEPT ROSADO

Atividades

Data de Início de Atividades
31/01/2015
Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal
47.89-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME79350779
Número do Identificador: 00064951820404

Data de Emissão:
11/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800782446		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver no Brasil)	
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego sem acentos)		XXX	
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		DIVORCIADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE		FILHA DE	
ANTONIO PEDRO DOS SANTOS		LUZIA ANTONIA DA CONCEICAO	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Cidade (UF)	CNPJ (número)
14/10/1960	1327942	SSP PB	649.518.204-04
MUNICÍPIO (por forma de municipalização - ver site no caso de dúvida)			
XXX			
ENDEREÇO NA CIDADE (logradouro - número)			NÚMERO
RUA JOAO BATISTA CHAVES			SN
COMPLEMENTO	BARRIO DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	VARZEA NOVA	58854-000	004916 - Catolé do Rocha
MUNICIPIO			UF
Catolé do Rocha			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - ME			
ENDEREÇO (logradouro)			NÚMERO
RUA JOAO BATISTA			SN
COMPLEMENTO	BARRIO DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	VARZEA	58854-000	004916 - Catolé do Rocha
MUNICIPIO	UF	PAIS	CODIGO DE REGISTRO COMERCIAL
Catolé do Rocha	PB	BRAZIL	123@gmatmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
40.000,00	quarenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE - Fatores)	Descrição do Fatores		
Atividade Principal 4789066 Atividade Secundária XXX	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTEFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
31/01/2015	21.788.974-0001-51		☒ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
22/04/2017	<i>Adebaldo Antonio dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
		PB:1170000803958	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

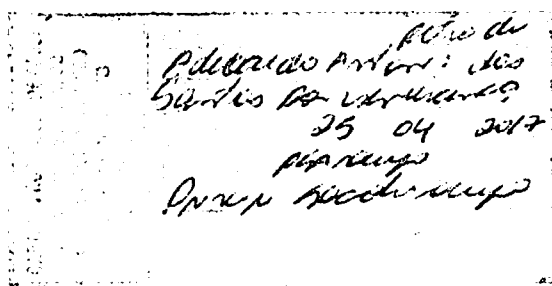
* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 13:39 SOB Nº 25800782446.
PROTOCOLO: 170158489 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701694928. NIRE: 25800782446.
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 74495/25. Data: 09/06/2025 07:33. Responsável: Jorge B. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:18. Validação: 34A4.D8F1.48A5.4866.C7C6.316D.B9BC.049D.



Selo Digital: **AFA76184 - A5QJ**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 13:39 SOB Nº 25800782446.
 PROTOCOLO: 170158489 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701694928. NIRE: 25800782446.
 ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - ME

Maria do Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/05/2017
www.rodasim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CNPJ: 21.788.974/0001-51
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS, Brasileiro, Divorciado(a), natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, nascido em 14/10/1969, número do documento 649.518.204-04, residente e domiciliado no(a): RUA JOAO BATISTA CHAVES SN, VARZEA NOVA, CASA, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, na qualidade de titular da ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS, com sede na RUA JOAO BATISTA, Nº SN, CASA, VARZEA, CEP 58884-000, Catolé do Rocha - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.788.974/0001-51, resolve:

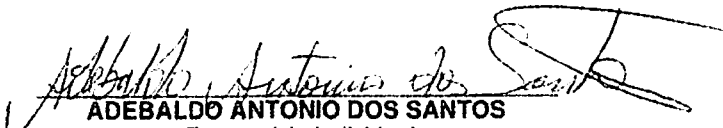
CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA CALIXTO FERNANDES DE SOUSA, Nº 1513, TERREO., LOTEAMENTO SAO PAULO, CEP: 58884-000, Catolé do Rocha - PB.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS / CONSOLIDAÇÃO

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.
Catolé do Rocha - PB, 02 de Março de 2023


ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
Empresário Individual









MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO MAIA DE MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008777, registrado em 13/05/2013, inscrito no CPF nº 03418552439, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03418552439	008777	PAULO MAIA DE MEDEIROS

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 09:37 SOB Nº 20233113924.
PROTOCOLO: 233113924 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303193730. CNPJ DA SEDE: 21788974000151.
NIRE: 25800782446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

02/02/2025
ADEBALDO ANTONIO DUS
SANTOS
CPF: 649.518.204-03

02/02/2025
ADEBALDO ANTONIO DUS
SANTOS
CPF: 649.518.204-03



"BLASTER PIROTECNICO"
Validade: 21/02/2027

ACSEXAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLICIA IDENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

V-02

P-145

Adebaldinho Antonio do Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AGSEIXAS
TREINAMENTOS

A.G.SEIXAS - Serviços Empresariais Ltda
CNPJ 10.510.612/0001-88
Rua Salvador, 311 - Cajuru - Curitiba/PR
CEP 82940-160 - Fone (41) 3267-2349 - (41) 99602-5112

Curitiba, PR, 19 de fevereiro de 2025

Emerson da Silva Seixas

Emerson da Silva Seixas - Mo. Eng. Mec.
Eng. Segurança do Trabalho CREA PR-2171940

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.327.942	-2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/03/2015
NOME	ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS			
FILIAÇÃO	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS LUZIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO			
NATURALIDADE	CATOLÉ DO ROCHA-PB			
DOC ORIGEM	CASAM N.5918 FLS.265 LIV.B11 CARTORIO CATOLE ROCHA PB CPF 649.518.204-04 João Pessoa - PB			
DATA DE NASCIMENTO	14/10/1969			

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ: 21.788.974/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:35 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025. /

Código de controle da certidão: **C403.90AB.6EDA.4D1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: AB94.2237.D53E.25A4

Emitida no dia 15/05/2025 às 15:39:01 ✓

Nome Empresarial:

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

Endereço:

CALIXTO FERNANDES DE SOUSA

Bairro:

SAO PAULO

Inscr. Estadual:

16.246.146-1

Município:

CATOLE DO ROCHA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1513

Complemento:

TERREO.

CEP:

58884-000

CNPJ/CPF:

21.788.974/0001-51

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.

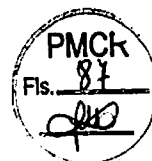
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 024.076

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS
C.N.P.J.: 21.788.974/0001-51

Inscrição Mercantil: 001.552-0

Válida até o dia 14/06/2025. ✓

Emitida no dia 15/05/2025

Código de Validação: EOBP41809

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 21.788.974/0001-51
Razão Social: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS 64951820404
Endereço: RUA JOAO BATISTA / VARZEA / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/05/2025 a 01/06/2025 ✓

Certificação Número: 2025050301162245169458

Informação obtida em 15/05/2025 09:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.788.974/0001-51

Certidão nº: 84946044/2024

Expedição: 09/12/2024, às 13:16:53

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.788.974/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Dúvidas e sugestões: cntr@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 21.788.974/0001-51

Razão Social: ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

Nome Fantasia: LOJA DE FOGOS SANTO ANTONIO

Certidão emitida às 08:00 de 24/04/2025. ✓

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 48Hk.xFuR. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

*Rua Calixto Fernandes de Sousa, nº 1513 – Loteamento São Paulo
CNPJ nº 21.788.974/0001-51 - Insc. Estadual nº 16.246.146-1
Catolé do Rocha - PB*

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000069/2025
DISPENSAº.21/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

O Proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido peça Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Catolé do Rocha-PB, 15 de maio de 2025

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Assinado de forma digital por ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Dados: 2025.05.15 15:24:57 -03'00'

Adebaldo Antônio Dos Santos
Empresário
CPF 649.518.204-04



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

*Rua Calixto Fernandes de Sousa, nº 1513 – Loteamento São Paulo
CNPJ nº 21.788.974/0001-51 - Insc. Estadual nº 16.246.146-1
Catolé do Rocha - PB*

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000069/2025
DISPENSA Nº.21/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

O Proponente acima qualificado declara, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Catolé do Rocha-PB, 15 de maio de 2025

ADEBALDO ANTONIO DOS
SANTOS:21788974000151

Assinado de forma digital por
ADEBALDO ANTONIO DOS
SANTOS:21788974000151
Dados: 2025.05.15 15:24:29 -03'00'

Adebaldo Antonio Dos Santos
Empresário
CPF 649.518.204-04



ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS

*Rua Calixto Fernandes de Sousa, nº 1513 – Loteamento São Paulo
CNPJ nº 21.788.974/0001-51 - Insc. Estadual nº 16.246.146-1
Catolé do Rocha - PB*

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000069/2025
DISPENSA Nº.21/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Proponente: Adebaldio Antonio Dos Santos
CNPJ nº 21.788.974/0001-51

DECLARAÇÃO

- 1.0 O Proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 2.0 O Proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 3.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
- 4.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º Inciso III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 5.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art.93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
- 6.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.
- 7.0 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Catolé do Rocha-PB, 15 de Maio de 2025

ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Assinado de forma digital por
ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS:21788974000151
Dados: 2025.05.15 15:25:28 -01'00'

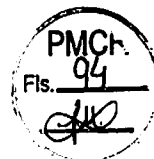
Adebaldio Antonio Dos Santos
Empresário
CPF 649.518.204-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



ATESTADO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO/ CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ 21.788.974/0001-51, localizada na Rua João Batista, S/N - Várzea - Catolé do Rocha-PB, atendeu e atende plenamente os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, no fornecimento de fogos e preparação de artificios em eventos do Município, cumprindo com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e assinado.

Catolé do Rocha-PB, 15 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA FRANCINETE VIEIRA
Data: 15/05/2025 10:59:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 999119348

e-mail:financas@catoledorocha.pb.gov.br



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

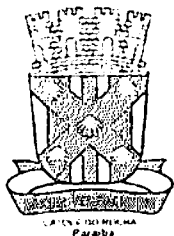
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

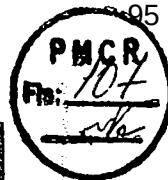
Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolê do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolê do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

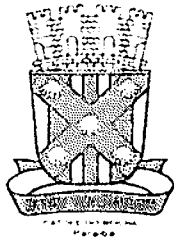
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº.001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal eletivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº.001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 07:33:06 foi protocolizado o documento sob o N° 74496/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000952025

Data da Publicação: 23/05/2025

Data da Assinatura: 22/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 53.960,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município

Contratado (Nome): ADEBALDO ANTRONIO DOS SANTOS

Contratado (CNPJ): 21.788.974/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e3aed28e2f50402a7bfb5af0953cfa3c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	34a4d8f148a54866c7c6316db9bc049d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	26308c750061db47ff67df5ceaa3b5a8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f5edff010f4e8e5725e54cecc3cebed9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	aa4e725211bb4589648d90988fcf8287
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	aa4e725211bb4589648d90988fcf8287
Designação do gestor do contrato	Sim	aa4e725211bb4589648d90988fcf8287

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

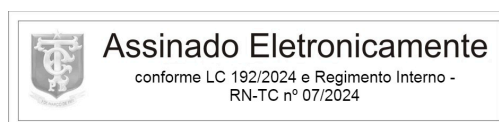
**Documento:** 74495/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 07:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74496/25 ao Documento 74495/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74495/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 61	f5edff010f4e8e5725e54cecc3cebed9
Designação da fiscalização técnica do contrato	62 - 65	aa4e725211bb4589648d90988fcf8287
Comprovante de publicidade	66 - 67	e3aed28e2f50402a7bfb5af0953cfa3c
Designação do gestor do contrato	68 - 71	aa4e725211bb4589648d90988fcf8287
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72	26308c750061db47ff67df5ceaa3b5a8
Comprovações de regularidade da contratada	73 - 93	34a4d8f148a54866c7c6316db9bc049d
Designação do fiscal administrativo do contrato	94 - 97	aa4e725211bb4589648d90988fcf8287
RECIBO PROTOCOLO	98	a00179952f4cc1d1e1e50cff070d957

João Pessoa, 09 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**